

* Publicada no DOETC/MS nº 3931, de 13 de dezembro de 2024, páginas 3-4.

DELIBERAÇÃO TCE-MS № 92, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aprova a decisão do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul que expediu, ad referendum do Tribunal Pleno, Resolução TCE-MS nº 240, de 09 de dezembro de 2024, publicada no DOETC-MS nº 3.926, edição extra, de 09 de dezembro de 2024.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (TCE/MS), no uso das competências institucionais conferidas pelo art. 80 da Constituição Estadual de Mato Grosso do Sul, e tendo em vista o disposto no art. 74, II, § 1º, II, e § 2º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98, de 5 de dezembro de 2018;

Em razão da fundamentação constante no ato emitido pelo Presidente do Tribunal de Contas e as justificativas presentes na comunicação que submeteu a Proposição TCE – PRES nº 18/2024, de 09 de dezembro de 2024, à apreciação pelos membros do Tribunal Pleno;

RESOLVE:

Art. 1º º Aprovar a decisão do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, que expediu, ad referendum do Tribunal Pleno, a Resolução TCE-MS nº 240, de 09 de dezembro de 2024, publicada no DOETC-MS nº 3.926, edição extra, de 09 de dezembro de 2024, que aprova o Plano Anual de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – ano 2025.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Coordenadoria das Sessões, 12 de dezembro de 2024.

Conselheiro Jerson Domingos Presidente